



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - UFR

EDITAL CONSEPE/UFR N° 4, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Processo n° 23853.008461/2026-32

**EDITAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela [Portaria GOCS/DG/Reitoria/UFR n° 6, de 23 de junho de 2026](#), para a escolha de Representantes nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais e; tendo em vista o OFÍCIO n° 35/2026/GOCS/DG/REITORIA/UFR; o OFÍCIO n° 37/2026/GOCS/DG/REITORIA/UFR; a Resolução CONSUNI/UFR n° 58, de 22 de setembro de 2022; e a Resolução CONSUNI/UFR n° 77, de 29 de maio de 2023, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para a eleição dos membros que integrarão o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e o Conselho Superior Universitário (CONSUNI), garantindo a transparência e a legitimidade do processo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A escolha das representações dispostas neste Edital será realizada por meio de eleição direta, garantindo a participação democrática dos corpos docente, discente e de técnicos administrativos em educação da Universidade.
- 1.2. O processo eleitoral observará o cronograma detalhado no ANEXO I deste edital.
- 1.3. No ato da inscrição, é obrigatório o envio de breve apresentação de sua candidatura, a ser utilizada na divulgação, permitindo que o colégio eleitoral conheça suas propostas e qualificações.
- 1.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 1.5. A votação será realizada integralmente via SUAP, plataforma eletrônica que oferece segurança e acessibilidade, mediante link específico a ser disponibilizado na área de trabalho / página inicial.
- 1.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas nos Conselhos Superiores deverão acessar o SUAP nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 1.7. O Colégio Eleitoral para a escolha de conselheiros e conselheiras será constituído de forma segmentada, conforme as especificidades de cada representação, assegurando que apenas os pares votem em cada categoria:
  - 1.7.1. Para Representante Docente de Instituto/Faculdade (item 3.1, Tabela 1 e Tabela 2), o Colégio Eleitoral será composto exclusivamente pelo corpo docente dos respectivos institutos ou faculdades da Universidade Federal de Rondonópolis.
  - 1.7.2. Para Representante Discente da Universidade Federal de Rondonópolis (item 3.1, Tabela 2), o Colégio Eleitoral será constituído por discentes com matrícula ativa da Universidade Federal de

Rondonópolis, sem distinção de Instituto/Faculdade. Porém, respeitando se discentes de graduação ou pós-graduação.

1.7.3. Para Representante de Técnicos Administrativos em Educação (item 3.1, Tabela 1 e Tabela 2), o Colégio Eleitoral será constituído por Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Rondonópolis sem distinção de Instituto/Faculdade.

1.8. Compete à Comissão Eleitoral:

1.8.1. Coordenar, fiscalizar e supervisionar todas as etapas das eleições, desde a inscrição até a proclamação dos resultados;

1.8.2. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral, garantindo a ampla divulgação das informações relevantes à comunidade acadêmica;

1.8.3. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral, incluindo o suporte técnico e logístico para a utilização do SUAP;

1.8.4. Deliberar sobre recursos interpostos pelas candidaturas e/ou eleitores e eleitoras, analisando as contestações e proferindo decisões fundamentadas;

1.8.5. Decidir sobre a impugnação de candidaturas, avaliando a elegibilidade das inscrições com base nos critérios estabelecidos no edital e dispositivos da Universidade Federal de Rondonópolis;

1.8.6. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais, verificando a apuração dos votos e formalização dos resultados parciais e final;

1.8.7. Proclamar os resultados finais da eleição, tornando-os oficiais e públicos após a conclusão de todas as etapas e a análise de eventuais recursos.

## **2. DA APURAÇÃO**

2.1. O resultado da eleição será apurado pela Comissão Eleitoral por meio do SUAP.

2.2. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado final para homologação dos Conselhos Superiores;

2.3. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos, conforme Regimento Geral da UFR - Artigo 93.

2.4. Constituem critérios de desempate, nesta ordem:

2.4.1. maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondonópolis; e

2.4.2. maior idade na data de publicação deste Edital;

2.5. Será declarada eleita a candidatura com maior número de votos válidos.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. O presente edital visa a recomposição de conselheiros e conselheiras nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondonópolis, conforme disposto no quadro abaixo:

**Tabela 1: Vagas para o CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão)**

<b>Representação</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Discentes da Graduação	<b>1</b>
Discentes da Pós-Graduação	<b>1</b>

Docentes do Instituto de Ciências Humanas e Sociais	1
Docentes da Faculdade de Ciências da Saúde	1

**Tabela 2: Vagas para o CONSUNI (Conselho Superior Universitário)**

<b>Representação</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Discentes da Graduação	1
Discentes da Pós-Graduação	1
Técnicos Administrativos em Educação	1
Docentes do Instituto de Ciências Humanas e Sociais	1

3.2. Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a Comissão Eleitoral procederá à análise das inscrições recebidas.

3.3. A relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral será divulgada publicamente por meio de processo no Sistema SEI e no site institucional da UFR.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A elegibilidade para as candidaturas é um pilar para a efetividade da representação nos Conselhos Superiores.

4.2. A elegibilidade será aferida com base na situação docente, discente ou de técnicos administrativos em educação registrada no SUAP, de modo a dispensar apresentação de documentação adicional.

4.3. Poderão se inscrever para as vagas de representação docente, servidoras e servidores docentes efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis, desde que estejam lotados e em exercício nos respectivos institutos ou faculdades.

4.4. Para as vagas de representação de técnicos administrativos em educação, poderão se inscrever servidoras e servidores Técnico Administrativos em Educação efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis, desde que estejam com lotação e em exercício na instituição.

4.5. Poderão se inscrever para as vagas de representação discente da graduação, estudantes regulares matriculados em pelo menos três componentes curriculares, do semestre letivo 2026/1, conforme art. 136 da Resolução CONSEPE nº 15 de outubro de 2022, além de possuir provável vínculo institucional até o semestre letivo de 2027/2.

4.6. Poderão se inscrever para as vagas de representação discente da pós-graduação estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado), com provável vínculo institucional até o semestre letivo de 2027/2.

4.7. No caso do CONSUNI, será permitida a recondução da representação de técnicos

administrativos em educação, respeitando o processo eleitoral.

4.8. No caso do CONSUNI, será permitida uma única recondução da representação discente, respeitando o processo eleitoral.

4.9. No caso do CONSEPE, será permitida uma recondução de todas as representações do Plenário, mediante realização do processo eleitoral.

4.10. Não poderão se candidatar:

4.10.1. Integrantes da própria Comissão Eleitoral, bem como cônjuges ou parentes até 3º grau, a fim de evitar conflitos de interesse e preservar a impessoalidade do processo;

4.10.2. Servidoras e servidores em licença, à disposição de outros órgãos ou em afastamentos que impliquem ausência contínua das atividades regulares na UFR durante o período do mandato; e

4.10.3. Estudantes com matrícula trancada ou irregular.

4.11. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via sistema SUAP mediante preenchimento de formulário eletrônico específico e inclusão de breve apresentação de candidatura e foto, conforme o item 1.5 deste Edital.

4.12. A relação preliminar de candidaturas deferidas (aceitas) e indeferidas (recusadas) será divulgada publicamente na data prevista no ANEXO I.

## **5. DO VOTO**

5.1. O voto para a escolha dos representantes nos Conselhos Superiores é único, individual e facultativo, permitindo que cada eleitora ou eleitor decida sobre sua participação.

5.2. A votação será realizada integralmente por meio do sistema SUAP, plataforma eletrônica segura e de fácil acesso.

5.3. Para votação, será disponibilizado um link específico na área de trabalho do SUAP de cada eleitor habilitado, acessível mediante login e senha pessoais, garantindo a segurança, o sigilo e a integridade do voto.

5.4. A votação ocorrerá conforme cronograma disponibilizado no Anexo I deste Edital.

5.5. A janela de votação será das 00h00min às 23h59min, conforme o horário oficial de Mato Grosso, nas datas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

## **6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. O resultado da eleição será apurado diretamente pela Comissão Eleitoral, utilizando os dados e relatórios gerados pelo sistema SUAP.

6.2. Após a apuração dos votos e consolidação dos resultados pela Comissão Eleitoral, os dados serão formalmente encaminhados para a etapa de homologação.

6.3. Os relatórios de votação disponibilizados pelo SUAP serão anexados a processo SEI para formalização e homologação do resultado eleitoral pelos Conselhos Superiores.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. A interposição recursal das etapas da eleição ocorrerá conforme cronograma disponibilizado no ANEXO I, via e-mail a ser encaminhado para o endereço [proplad@ufr.edu.br](mailto:proplad@ufr.edu.br), devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado das provas pertinentes.

7.2. Caberá à Comissão Eleitoral analisar os recursos interpostos, sempre respeitando o cronograma do ANEXO I.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conferindo à ela a autoridade necessária para tomar decisões *ad hoc*, sempre buscando a equidade e a conformidade com este edital e demais legislações pertinentes.

8.2. Para assegurar a agilidade e a eficácia das deliberações internas da Comissão Eleitoral, as decisões e encaminhamentos deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros.

8.3. A Comissão Eleitoral encerrará formalmente seus trabalhos após a divulgação definitiva dos resultados da eleição.

8.4. Fica revogado o [Edital CONSEPE/UFR nº 3, de 15 de junho de 2026](#).

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	25/junho
Recurso contra edital	26/junho
Resposta aos recursos contra o edital	29/junho
Inscrições para representação	30/junho a 01/julho
Resultado das inscrições	02/julho
Recurso contra resultado das inscrições	03/julho
Resultado dos recursos contra inscrições	06/julho
Campanha eleitoral	07 a 10/julho
Eleições	13 e 14/julho
Resultado preliminar das eleições	15/julho
Recurso contra resultado preliminar das eleições	16/julho
Resposta dos recursos contra resultado preliminar das eleições	17/julho
Resultado final	17/julho



Documento assinado eletronicamente por **Aura Santana Campos, Técnico Administrativo em Educação - UFR**, em 24/06/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathally Gabrieli Rodrigues, Usuário Externo**, em 24/06/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Docente - UFR**, em 25/06/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0723894** e o código CRC **AEF71DA0**.

---